



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 65/2021

RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Santarém

TORNO PÚBLICO o Contrato Interadministrativo Específico de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Santarém e a Freguesia da Cidade de Santarém(Obra: Requalificação/Beneficiação da Rua de São Pedro.)

Para constar, se publicou na página web do Município, com o endereço www.cm-santarem.pt , e afixado em local próprio na respetiva sede.

Santarém, Edifício Sede do Município, aos 22 de Janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que publiquei na página web do Município o presente edital.

E por ser verdade passo a presente certidão que assino.

Santarém,



MUNICÍPIO DE SANTARÉM



UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM

Contrato Interadministrativo Específico

de

Delegação de Competências

entre o

Município de Santarém

e a

União de Freguesias da Cidade de Santarém

[Obra: "Requalificação/Beneficiação da Rua São Pedro"]

Considerando que:

- a) A União de Freguesias da Cidade de Santarém considera essencial intervir na recuperação e beneficiação da via de comunicação "Rua São Pedro", nomeadamente nas diversas infraestruturas pelas quais esta é composta, permitindo um melhoramento da qualidade de vida dos cidadãos que habitam nesta zona e daqueles que irão servir-se da via;
- b) Para dar resposta às necessidades identificadas, a União de Freguesias da Cidade de Santarém disponibiliza-se a realizar a respetiva obra, que se consubstancia nomeadamente num alargamento da faixa de rodagem existente de modo a garantir a normal circulação rodoviária nos dois sentidos de trânsito, na retificação das concordâncias e correção de alinhamentos em perfil longitudinal, na execução de valetas de drenagem de águas fluviais e na execução de pavimento betuminoso;
- c) Os trabalhos a desenvolver são os descritos no mapa de quantidades constante no Anexo II deste Contrato;
- d) O troço da via a intervir encontra-se identificado no Anexo III (localização) deste Contrato;
- e) Uma vez que o troço da via alvo de intervenção confina com um loteamento, caso o Município permita a realização da obra por parte da União de Freguesias da Cidade de Santarém, deverá ser celebrado um protocolo de delegação de competências específico para a obra em causa entre as autarquias locais envolvidas;
- f) A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto) através do seu artigo 29.º, conjugado com o regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigos 116.º a 123.º, e artigo 131.º), prevê que a concretização da delegação de competências entre os órgãos do município e os órgãos das freguesias, pode efetuar-se em todos os domínios dos

- interesses próprios das respetivas populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, através de contrato interadministrativo;
- g) Nos termos do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;
 - h) A câmara municipal e as juntas de freguesia poderão, pontualmente, estabelecer acordos para a realização de investimentos constantes nas Grandes Opções do Plano Municipais, mas que se considerem mais vantajosas, do ponto de vista económico e da eficiência, serem praticados pela junta de freguesia;
 - i) As partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º do Anexo I da Lei que se vem citando, designadamente, pela não ocorrência de um aumento da despesa pública global, havendo a preocupação no aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pela Junta de Freguesia, já que os recursos humanos e financeiros a afetar serão praticamente os mesmos, dado que qualquer das autarquias para efetuar a obra em causa tem que necessariamente recorrer à contratação externa da empreitada;
 - j) A Junta de Freguesia, sob autorização da assembleia de freguesia, pode celebrar contratos de delegação de competências com a câmara municipal, no uso das competências previstas na alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.
 - k) A câmara municipal, sob autorização da assembleia municipal, pode celebrar contratos de delegação de competências com as juntas de freguesia, no uso das competências previstas na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa coletiva de direito público n.º 505941350, com sede na Praça do Município, em Santarém, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

É

UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM, pessoa coletiva n.º 510839614 com sede na Rua 1.º Dezembro, n.º 13, Santarém, concelho de Santarém, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente

da União de Freguesias da Cidade de Santarém, Sr. Carlos António Marçal, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – Disposições gerais e objeto

Cláusula 1.ª Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Santarém na União de Freguesias da Cidade de Santarém em matéria de execução da obra pública com a designação de " Requalificação/Beneficiação da Rua São Pedro", cujos trabalhos estão descritos no mapa de quantidades constante no Anexo II deste contrato;
2. A obra será em troço da via designada "Rua de S.Pedro", na Cidade de Santarém, local melhor identificado no Anexo III (localização) deste contrato;

Cláusula 2.ª Disposições e cláusulas por que se rege o Contrato

1. Na execução do presente Contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a. As cláusulas do mesmo;
 - b. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a. O Código dos Contratos Públicos;
 - b. O Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II – Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

Cláusula 3.ª Recursos financeiros

1. O Município de Santarém obriga-se a transferir para a União de Freguesias da Cidade de Santarém os meios financeiros necessários no montante estimado de **30.957,27€ (trinta mil, novecentos e cinquenta e sete euros e vinte e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor**, conforme estimativa anexa (Anexo IV);
2. O montante referido no número anterior poderá ser revisto em função do valor efetivamente gasto e validado pelos serviços da Câmara Municipal, no âmbito do acompanhamento efetuado nos termos das cláusulas seguintes.

3. A presente despesa foi registada através do Cabimento n.º 20864, e Compromisso e Declaração de Fundos Disponíveis n.º 28893;
4. A transferência prevista no n.º 1 será efetuada, após notificação pela U.Freguesias à Câmara Municipal da conclusão das obras/fornecimento de bens ou serviços, e apresentação dos justificativos das despesas realizadas e respetivos procedimentos, que serão validados pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, sem prejuízo da disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Cláusula 4.ª
Recursos humanos e patrimoniais

1. Compete à U.Freguesias a contratação dos meios necessários à execução das obras, devendo adotar todos os procedimentos legais necessários, nomeadamente os previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atualizada;
2. A U.Freguesias obriga-se a permitir que as obras ou fornecimentos sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objetivo de verificação da sua conformidade.

CAPÍTULO III – Direitos e obrigações das partes e avaliação do Contrato

Cláusula 5.ª
Direitos e obrigações das partes

1. Compete à Câmara Municipal de Santarém:
 - a. Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;
 - b. Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pela U.Freguesias;
 - c. Assegurar apoio técnico, quando solicitado pela U.Freguesias;
 - d. Proceder à transferência do financiamento.
2. Compete à U.Freguesias da Cidade de Santarém:
 - a. A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor;
 - b. Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes à boa execução das competências delegadas;
 - c. Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que forem objeto de delegação;
 - d. Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, quer no que se refere às empreitadas de obras públicas, quer ao fornecimento e aquisição de bens e serviços;
 - e. Participar, formalmente, à Câmara Municipal o início das empreitadas para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta;

- f. A U.Freguesias sempre que recorra a entidades terceiras, deve seguir o Memorando de Procedimentos constante do Anexo I ao presente Contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
- g. Solicitar a colaboração da Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do número anterior;
- h. Permitir que as obras ou fornecimento sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objetivo de verificação da sua conformidade;
- i. Fornecer, em tempo útil e sempre que solicitados pelos técnicos municipais, os elementos necessários para o correto acompanhamento das obras;
- j. Afixar, em local de boa visibilidade, um painel que será fornecido pelos serviços municipais, do qual conste que a ação concreta ou obra, é executada pela U.Freguesias e financiada pelo Município de Santarém, em termos análogos aos realizados por força de protocolos celebrados pela Administração Central;
- k. Após conclusão da obra ou do fornecimento de bens ou serviços a U.Freguesias solicitará à Câmara Municipal o respetivo pagamento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos, devendo os Serviços Municipais envolvidos elaborar uma informação que certifique a conformidade do resultado com o Contrato celebrado, propondo o respetivo pagamento da transferência do financiamento.

Cláusula 6.ª

Informação a disponibilizar pela União de Freguesias

1. A U.Freguesias sempre que recorra a entidades terceiras, deve seguir o Memorando de Procedimentos constante do Anexo I ao presente Contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
2. Caso a U.Freguesias não tenha participado, formalmente, à Câmara Municipal o início das empreitadas para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta, a Câmara Municipal reserva-se o direito de não assumir o pagamento da obra em causa.

Cláusula 7.ª

Ocorrências e emergências

A U.Freguesias deve comunicar ao Município de Santarém, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula 8.ª

Referência obrigatória nas opções do plano e orçamentos

Os custos das atividades objeto da presente delegação de competências devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do município e da freguesia.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

A execução do presente Contrato será avaliada de uma forma contínua pelo Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF) que, para o efeito, promoverá reuniões conjuntas e periódicas entre os membros e técnicos da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, bem como elaborará uma informação que certifique a conformidade do resultado com o Contrato celebrado, propondo o pagamento da transferência financeira.

Cláusula 10.ª
Gestor do contrato

Para efeito do disposto no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do presente contrato o Senhor Engenheiro Carlos Osório, técnico municipal afeto ao Gabinete de Apoio às Freguesias.

CAPÍTULO IV – Modificação, suspensão, cessação e vigência do Contrato

Cláusula 11.ª
Modificação do Contrato

1. O presente Contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar a presente delegação de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do Contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 12.ª
Suspensão do Contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente Contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a. A impossibilidade temporária de cumprimento do Contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b. Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 13.ª
Cessação do Contrato

O presente Contrato pode cessar por caducidade, denúncia, revogação ou resolução.

Cláusula 14.ª
Caducidade

1. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. Sem prejuízo da possibilidade dos outorgantes poderem promover a denúncia do Contrato nos termos da cláusula seguinte, a mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do mesmo.

Cláusula 15.ª
Denúncia

As partes outorgantes podem promover a denúncia do Contrato no prazo de seis meses após a instalação da Assembleia Municipal.

Cláusula 16.ª
Resolução pelas partes outorgantes

1. O Contrato cessa por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. Em caso de resolução, as partes outorgantes obrigam-se a apurar os montantes reciprocamente devidos, se necessário procedendo a compensações, mediante aferição dos trabalhos já efetivamente realizados.

Cláusula 17.ª
Revogação

1. As partes outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente Contrato.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 18.ª
Vigência

O presente contrato vigorá pelo período necessário à execução das obrigações nele previstas e extingue-se com o cumprimento do seu objeto e com a transferência dos meios financeiros respetivos.

CAPÍTULO V – Aprovação e publicidade

Cláusula 19.ª
Aprovação

O presente Contrato foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 16 de Dezembro de 2020 e a na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 22 de Dezembro de 2020.

Cláusula 20.ª

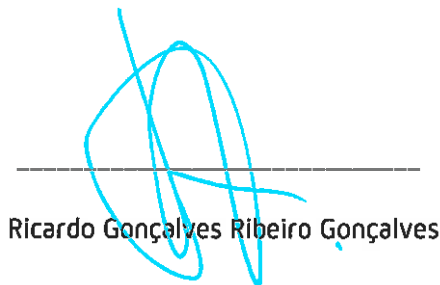
Publicidade

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-santarem.pt e na página web da U.Freguesias da Cidade de Santarém, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

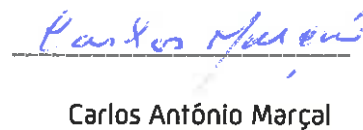
O presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício da Câmara Municipal de Santarém, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém O Presidente da U.Freguesias da Cidade de Santarém



Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves



Carlos António Marçal

ANEXOS:

- Anexo I - Memorando de procedimentos;
- Anexo II - Mapa de quantidades;
- Anexo III - Localização;
- Anexo IV - Estimativa e resumo orçamental;

Anexo I – MEMORANDO DE PROCEDIMENTOS

se adotados procedimentos de ajuste direto ou consulta prévia nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual*

1. Comunicação prévia de intenção da ação ao Sr. Presidente/Vereador da C.M. Santarém com o Pelouro de Apoio às Freguesias;
2. Apreciar previamente o projeto e documentos concursais;
3. Aprovar o mapa de trabalhos/projeto;
4. Deliberação da Junta de Freguesia a autorizar a decisão de contratar/autorizar a despesa ao iniciar o procedimento, e nomeação do respetivo gestor do contrato;
5. Convite (modelo próprio) remetido através de meios eletrónicos a um empreiteiro (ajuste direto – até 30.000€), ou a pelo menos três empreiteiros (consulta prévia – até 150.000 €) ou Convite a um prestador/fornecedor (ajuste direto – até 20.000€), ou pelo menos três fornecedores (consulta prévia – até 75.000 €), devendo ter em atenção o limite trienal por entidade estabelecido no n.º 2 do art. 113.º do CCP;
6. Relatório de apreciação das propostas - Relatório Preliminar (se convidada mais do que uma entidade);
7. Audiência prévia (se convidada mais do que uma entidade);
8. Relatório Final de apreciação das propostas (se convidada mais do que uma entidade);
9. Nomeação de um fiscal pela C.M.S (se empreitada);
10. Deliberação de adjudicação e aprovação da minuta do contrato;
11. Notificação ao empreiteiro da adjudicação, remessa da minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação;
12. Elaboração do contrato (se for superior a 15.000 € - empreitadas) ou (se superior a 10.000€ - aquisição de bens/prestação de serviços);
13. Publicação da celebração de contrato (modelo próprio) no portal dos contratos públicos, pela entidade adjudicante. A publicação é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos (artigo 127.º e art.º 465.º do CCP);
14. Publicação do Relatório de formação de contrato;
15. Publicação do Relatório de comunicação de não celebração de contrato (modelo próprio) no portal dos contratos público, após a comunicação da revogação da decisão de contratar (caso esta ocorra);
16. Publicação do Relatório de modificação contratual (modelo próprio), no portal dos contratos públicos, pela entidade adjudicante, imediatamente após a sua realização (caso esta ocorra);
17. Validação técnica do Plano de Segurança e Saúde, e deliberação/aprovação da Junta de Freguesia (se empreitada);
18. Auto de consignação (se empreitada);
19. Autos de medição (se empreitada);
20. Faturas;
21. Plano de Resíduos Sólidos (se empreitada);
22. Auto de receção provisória (se empreitada);
23. Conta final (se empreitada¹);
24. Relatório final assinado pelo NAF /GAF e Presidente da Junta de Freguesia (se empreitada).
25. Publicação do Relatório de execução/ Relatório final de obra (consoante o caso aplicável);

¹ Caso já tenha ocorrido a 1ª revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CIDADE

OBRA : Requalificação da Rua São Pedro - Ex- São Salvador



MAPA DE QUANTIDADES

ARTº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
------	-----------	--------	----	-------------	----------

Nota: O conteúdo desta peça deverá ser lido em conjunto com o caderno de encargos, não constituindo, portanto, uma descrição exhaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados sendo, todavia, considerados relevantes os que constam da cláusula 6ª do Caderno de Nota: É da responsabilidade do adjudicatário a triagem e deposição seleccionada dos resíduos no local e ao longo do prazo da obra, assim como a contratação de operador licenciado para encaminhamento a depósito dos resíduos gerados em obra.

Estão englobadas nos trabalhos as operações relativas a fornecimento, aplicação, assentamento, cargas, descargas, aplicação em obra dos meios de protecção e segurança de pessoas e bens, e limpezas gerais iniciais e finais das áreas afectas à obra.

Cap. 1 - Rua São Pedro- Ex - São Salvador

Cap. 1.1 - Trabalhos Preparatórios/Movimento de Terras

1.1	Piquetagem de alinhamentos das vias incluindo todos os acessórios necessário de apoio topográfico e de edificação de locais especiais	1	vg		
1.1.2	Desmatação, incluindo derrube de árvores e arbustos, vedações, regularização de taludes, limpeza e colocação de produtos em vazadouro. (Dec. Lei 46/2008)	1	vg		
1.1.3	Limpeza de areias e gravilhas por processo mecânico, incluindo carga e transporte de produtos a vazadouro. (Dec. Lei 46/2008)	1783,97	m2		
1.1.4	Escavação na linha e colocação de terras em aterro ou vazadouro: (Dec. Lei 46/2008)				

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CIDADE

OBRA : *Requalificação da Rua São Pedro - Ex- São Salvador*



MAPA DE QUANTIDADES

ARTº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.1.4.1	Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper), incluindo colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação, incluindo 20 % empolamento.	811,64	m3		
1.1.4.2	Carga, transporte e colocação em aterro dos materiais de empréstimo, incluindo compactação e volume de empolamento no preço unitário.	166,40	m3		
1.1.5	Frezagem de pavimentação betuminoso existente, transporte e colocação em aterro dos materiais de empréstimo, incluindo compactação e volume de empolamento no preço unitário.	360	m2		
1.1.6	Regularização de taludes incluindo todos os trabalhos necessários a sua boa excução incluindo todos os trabalhos necessários e suficientes, transpote a vazadouro (Dec. Lei 46/2008)	582,4	m2		
Cap. 1.2 - Drenagem Pluvial					
1.2.1	Retificação/Execução de valetas revestidas a betão, incluindo preparação do terreno, conforme desenho de pormenor e todos os trabalhos necessários.	200,00	ml		
1.2.2	Retificação/execução de valetas em terra, incluindo preparação do terreno, conforme desenho de pormenor e todos os trabalhos necessários.	35,00	ml		
1.2.3	Construção/reconstrução de aqueduto em manilhas de betão 300 mm, em serventias, revestido a betão na parte superior. (Local a definir pela fiscalização em obra)	1,00	vg		
1.2.4	Construção de bocas de recipiente e de aterro, conforme desenho de pormenor	2,00	vg		
1.2.5	Fornecimento e execução de sumidouro bem com a sua ligação de acordo com os desenhos incluindo todos os	1,00	vg		
Cap. 1.3 - Pavimentação					
1.3.1	Fornecimento e aplicação de camada de regularização em tout-venant com 0,18 m de espessura média, incluindo preparação do terreno, rega e compactação				
1.3.1.1	Rua São Pedro	551,08	ton		

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CIDADE

OBRA : Requalificação da Rua São Pedro - Ex- São Salvador



MAPA DE QUANTIDADES

ARTº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.3.2	Execução de rega de impregnação betuminosa com betume fluidificado MC70 à taxa de 1,2 Kg/m2				
3.2.1	Rua São Pedro	1423,97	m2		
1.3.3	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa "binder" (AC 20 reg ligante (MBD)) em camada de 0,06 m				
1.3.3.1	Rua São Pedro	193,94	ton		
1.3.4	Execução de rega de impregnação betuminosa com betume fluidificado MC70 à taxa de 0,6 Kg/m2				
1.3.4.1	Rua São Pedro	1423,97	m2		
1.3.5	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa "desgaste"(AC 14 surf ligante (BB)) em camada de 0,04 m				
1.3.5.1	Rua São Pedro	134,99	ton		
Cap. 1.4 - Acabamentos					
1.4.1	Preenchimento e regularização de passeios com base em areia e traço de cimento 1:3, devidamente compactado, até à cota do lancil, incluindo todo o material, pavê, fecho de juntas com cimento e remates de acordo com as boas regras de construção, incluindo a remoção a vazadouro de todos os materiais sobrantes de acordo (D.L. 46/2008)	87,00	m2		
1.4.2	Fornecimento e colocação de lancil em betão 0,15x0,22x0,20, incluindo abertura de fundação, execução de betão de limpeza e regularização da fundação, remate das ligações entre lancis, execução de todos os trabalhos de acordo com as boas regras de construção e a remoção a vazadouro de acordo (D. L. 46/2008)	54,00	ml		
1.4.3	Levantamento de tapas de visita até á nova cota do pavimento incluindo todos os trabalhos necessários e suficientes, transporte a vazadouro de todos os produtos a vazadouro de acordo (D.l. 46/2008)	5,00	vg		
Cap. 2 - Diversos					
2.1	Fornecimento e colocação de placa de identificação de obra em estrutura metálica leve com 1,0 m de largura por 1,5 m de altura, incluindo prumos de fixação e respectivos acessórios, conforme modelo a fornecer pelo dono da obra.	1,00	vg		



ANEXO III

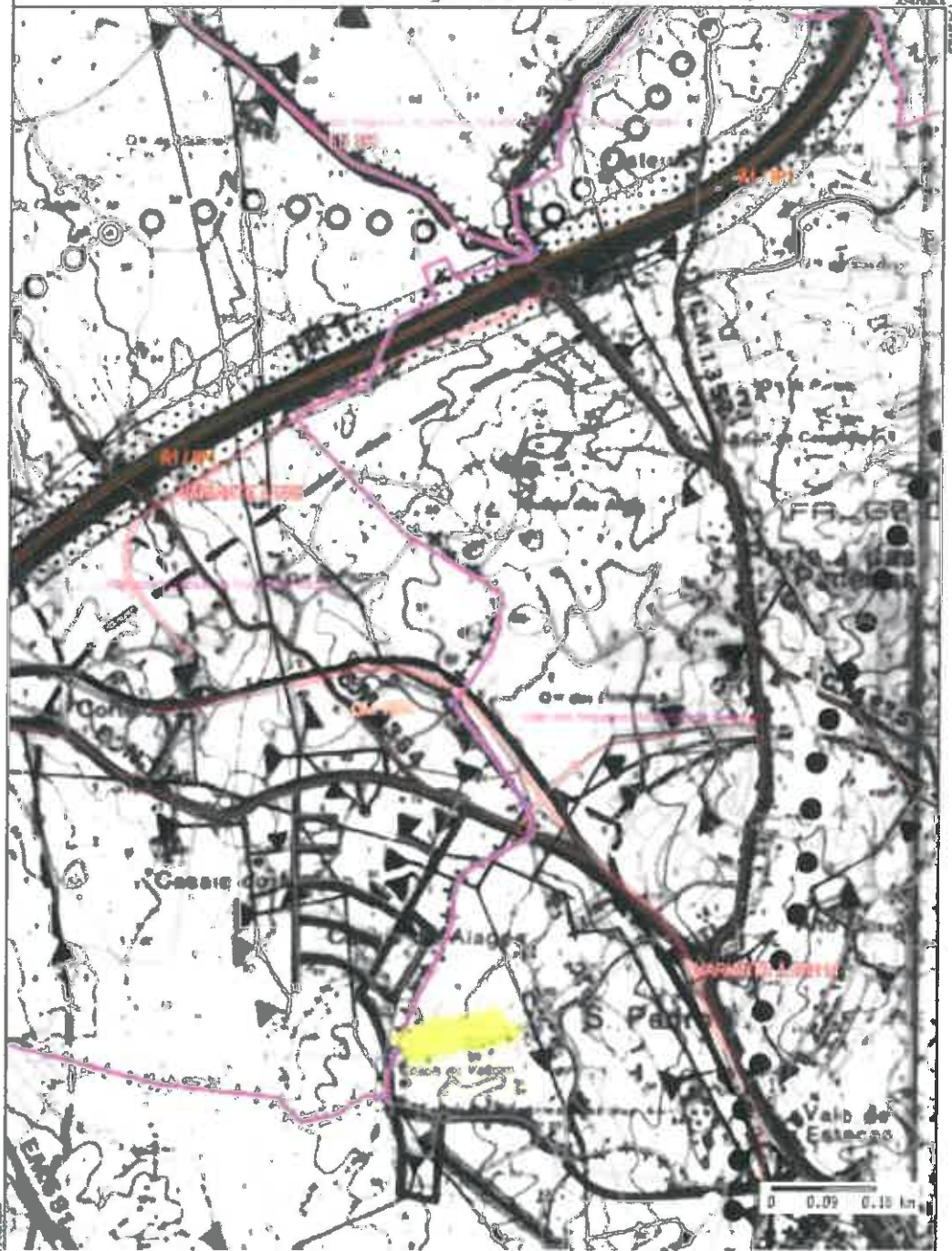


UNIÃO DE FREGUESIA DE CIDADE

OBRA: “Requalificação da Rua S. Pedro – Ex. São Salvador”

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Base Cartográfica
Sistema de Coordenadas: ETRS89 / PT-TM06, elipsóide GRS 1920, Projeção Cartográfica: Transversa Mercator
Datum Altimétrico - Marégrafo de Cascais (Cascais: Helmert 1939)



ÁGORA CONSULTAS
MEMBRO DA SERRALÉM

CONSULTA AO PDM Rua são Pedro

Local: 1719266





















Escala: 21/08/2020

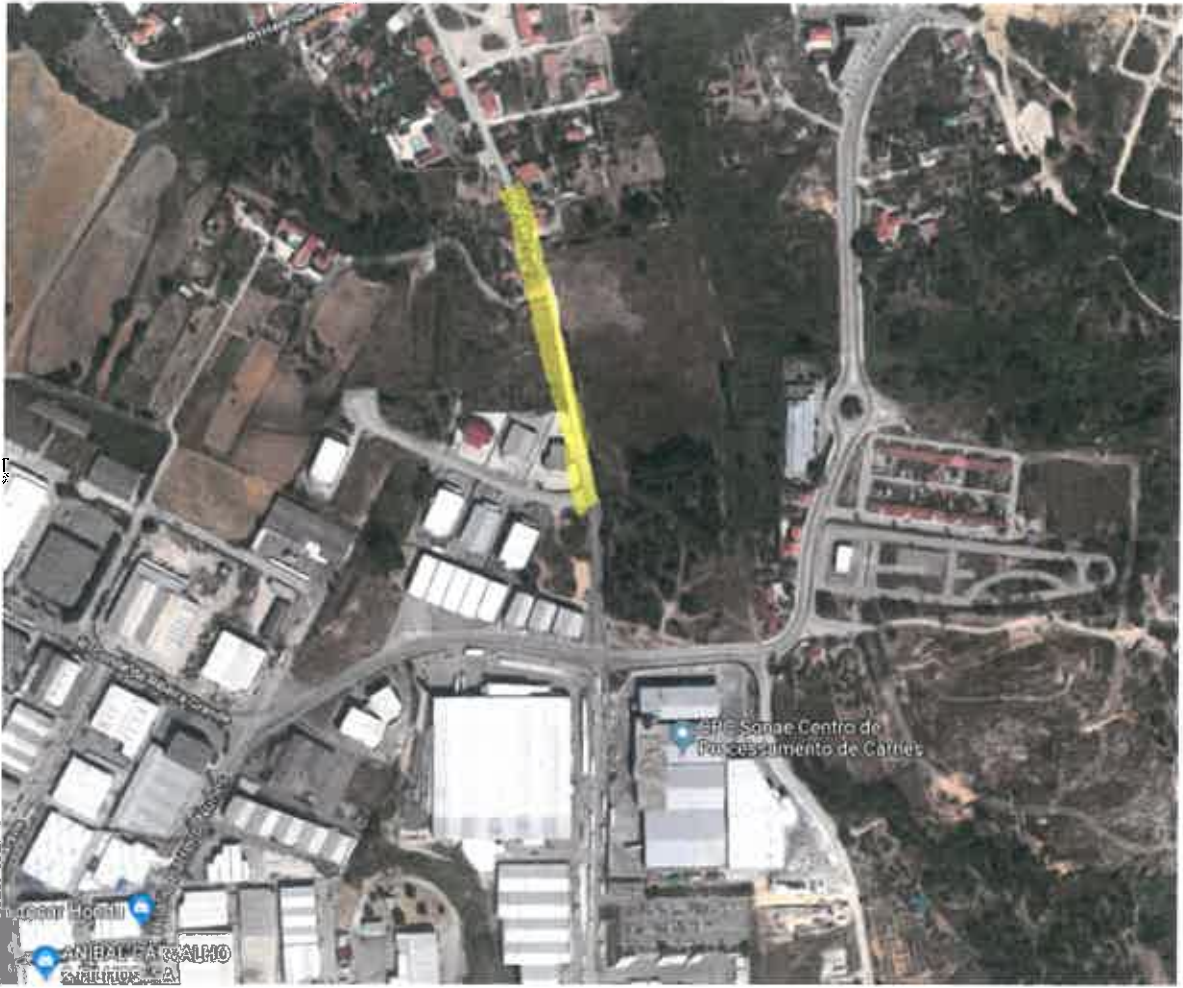
Data:

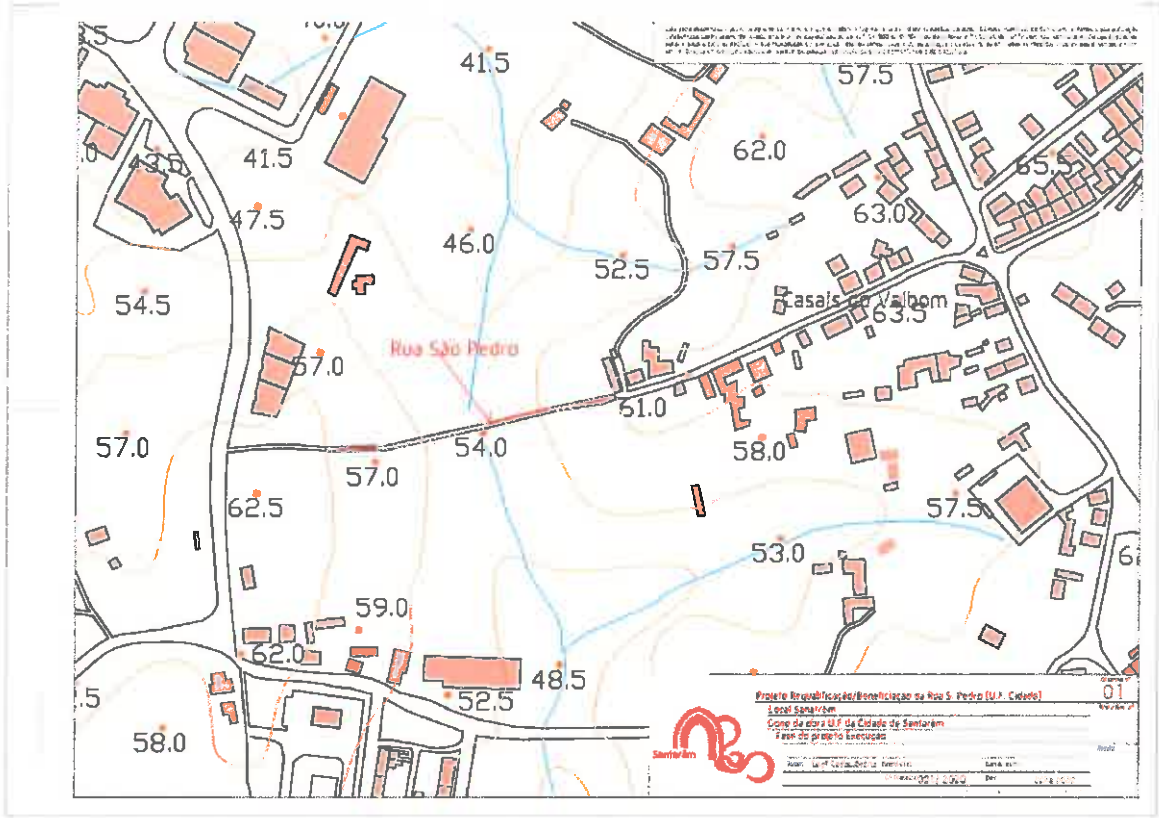


- PDM - Condicionantes (raster)

-Condicionantes Concelho/Condicionantes Concelho Sul

-  PERÍMETRO FLORESTAL DE ALCANEDE
-  PARQUE NATURAL DAS BERRAS DE AIRE E CANDEIROS
-  ZONAS ÁRIDAS
-  PUNTO DE TRANSFORMAÇÃO
-  INDÚSTRIA EXTRACTIVA
-  CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE BAIXA E ALTA TENSÃO
-  MARCOS GEODÉSICOS
-  MANCHAS FLORESTAIS COM OCUPAÇÃO SIGNIFICATIVA DE SOBREIROS
-  ZONA DE PROTECÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM
-  ZONA DE SERVIÇO MILITAR
-  CANAIS ADITORES DO ALVIELA E CASTELO DO BODE
- REDE VIÁRIA
-  AUTOESTRADA DO NORTE
-  ESTRADAS NACIONAIS
-  ESTRADAS MUNICIPAIS E M. E CAMINHOS MUNICIPAIS C.M.
-  VIAS PROPOSTAS
-  REDE FERROVIÁRIA
-  MONUMENTO NACIONAL
-  IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO
-  LÍMITES FREGUESIA
-  SUB-ESTAÇÕES ELÉCTRICAS





Handwritten signature in blue ink.

UNIAO DE FREGUESIAS DE CIDADE*OBRA : Requalificação da Rua São Pedro - Ex- São Salvador***MAPA RESUMO**

Cap. 1 - Rua São Pedro- Ex -São Salvador	30 857,27 €
Cap. 2 - Diversos	100,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO	30 957,27 €

